

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SOLICITANTE: SETOR DE TRATAMENTO DE ÁGUA - SAAE DE MARIANA/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PRGE 011/2021

REGISTRO DE PREÇO 007/2021

PRC: 011/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS PARA ATENDER A SEDE E DEMAIS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA-MG.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, através da Comissão Permanente de Licitações e pregoeiro(a) **designada**, Jakcele Nunes de Oliveira, com fundamento na Portaria de nº 141, de 22 de junho de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na Sala de Reuniões da CPL, na Sede desta Autarquia Municipal, localizada na Rua José Raimundo de Figueiredo, nº 580, Bairro São Cristóvão, Mariana/MG, CEP:35.425-059 nesta cidade, na data e horário indicados, licitação na modalidade de **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, conforme descrito no preâmbulo deste Edital e seus Anexos.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela **Lei Federal nº10.520 de 17/07/2002, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei 147/2014, pelo Decreto Municipal 2920/2002, Decreto Municipal 6644/2013, pelo Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº10.080, de 12 de maio 2020 e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**

Data limite para recebimento das propostas: 23 de Agosto de 2021 às 08:00

Abertura das propostas: 23 de Agosto de 2021 às 08:00

Início da sessão de disputa: a partir de 09:00

Endereço virtual: A sessão de lances, o julgamento e a declaração dos resultados serão realizadas em ambiente virtual a ser acessado pelo interessado no sítio eletrônico do Banco do Brasil (link licitação), cujo endereço é www.licitacoes-e.com.br

1- DO OBJETO:

1.1. O presente Pregão tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS PARA ATENDER A SEDE E DEMAIS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA-MG, conforme Especificações em Anexo I deste Edital.

2 - PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL:

2.1. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência/Planilha de Materiais/Serviços

Anexo II - Modelo de Carta Proposta

Anexo III - Minuta de Ata/Contrato

Anexo IV- Modelos de Declarações de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores.

Anexo V - Modelo de declaração de micro ou pequena empresa

Anexo VI - Declaração de Cota Mínima de Menores Aprendizizes

Anexo VII - Declaração de Inexistência de Servidor Público

3 - DA PARTICIPAÇÃO:

 **Endereço**
Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059

 31 3558-3060

 www.saaemariana.mg.gov.br

3.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.1. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.1.2. A presente licitação se divide em três fases distintas que ocorrerão em sequência, cabendo aos licitantes apresentarem os documentos relativos a cada uma delas, sendo:

- CREDENCIAMENTO (**observar o item 4 do edital**)
- PROPOSTA DE PREÇOS (**observar o item 5 do edital**)
- DOCUMENTAÇÃO (**observar os itens 5 e 8 do edital**)

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1. Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.2.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de conglomeração, pois o objeto não é de grande vulto ou complexo, que justifique tal possibilidade. Ademais, trata-se de ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender as exigências previstas no edital.

3.2.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Os interessados à participação no presente Pregão Eletrônico deverão obter perante o Banco do Brasil S.A., sem a possibilidade de inclusão do SAAE de Mariana como responsável solidário ou subsidiário, chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) para acesso à plataforma digital.

4.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo de seu login e senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., à Comissão Permanente de Licitações (CPL) ou pregoeiro(a), a responsabilidade por eventuais danos decorrentes pelo uso indevido de informações pessoais cadastrais e de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico promovido pelo SAAE de Mariana, salvo quando inativas, vencidas ou canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificada. No ato do cadastro eletrônico, o licitante deverá obrigatoriamente identificar o tipo de segmento da empresa, ficando responsável pela legitimidade e veracidade desta informação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

4.4. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares nº. 123 de 14.12.2006, nº. 147 de 07.08.2014 e nº. 155 de 27.10.2016, para que as mesmas possam gozar os benefícios próprios, é necessário, à época do cadastramento eletrônico, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

4.4.1. Caso o interessado já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro eletrônico.

5 – DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

5.1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA POR MEIO ELETRÔNICO:

5.1.1. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.1.2. Os licitantes deverão concorrer em todos os itens relacionados no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

5.1.3. Quando do lançamento da proposta, o licitante deverá lançar O VALOR TOTAL DO ITEM, QUE CORRESPONDE AO VALOR UNITÁRIO MULTIPLICADO PELA QUANTIDADE TOTAL DE ITENS; e informar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS A MARCA (caso haja) e outras informações necessárias, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

5.1.4. Só serão aceitos um preço e uma marca para cada item (quando houver), sendo que a marca informada quando do lançamento da proposta na plataforma do Banco do Brasil S.A. deverá ser a mesma da proposta final e quando da entrega do item.

5.1.5. A proposta deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.1.6. A apresentação da proposta implicará em plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.1.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os fornecimentos/serviços serem prestados à Autarquia sem ônus adicional.

5.1.8. É vedada a identificação do licitante em qualquer campo ou anexo quando do preenchimento da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação imediata.

6 - DA PARTICIPAÇÃO:

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica do Banco do Brasil S.A. (endereço www.licitacoes-e.com.br) concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e demais anexos do Edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá exclusivamente por meio de chave de acesso e senha obtidas pelo licitante perante o Banco do Brasil S.A.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e LC 147, de 2014.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando o mesmo responsável pela visualização de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, por sua eventual desconexão e pela impossibilidade eletrônica de envio de documentos e lances, ficando o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana isento de qualquer responsabilidade pela possível perda de negócios pelo interessado.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. A comunicação entre o licitante e o pregoeiro e sua equipe de apoio ocorrerá, exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica do Banco do Brasil S.A., sendo vedado a qualquer interessado manter contato presencial, via email ou telefonico com os agentes públicos DURANTE a sessão de lances e a análise de documentos.

7 - DA SESSÃO DE DISPUTA DO PREGÃO:

7.1. A partir do horário previsto em edital, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.1.1 No curso da sessão eletrônica, o autor da proposta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão registrar novos lances e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.1.2 - não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), registrar novos e sucessivos lances, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.1.3 - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço global, observados os prazos máximos para fornecimento/prestação, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

7.2. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.4. Classificadas as propostas, a sessão pública será aberta no horário previsto neste Edital, por comando do(a) Pregoeiro(a) que dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. A critério do(a) pregoeiro(a) a disputa dos itens (Quando for o caso), poderá ocorrer de forma simultânea, sendo que o máximo de 10 itens poderão ser disputados ao mesmo tempo.

7.6. Os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema do Banco do Brasil S.A. para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivos horários de registro e valor, sendo vedada a identificação do licitante.

7.7. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio, mesmo que superior ao do licitante que tenha a menor proposta.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances de diversos licitantes não poderá ser inferior a três (3) segundos.

7.9. Os lances enviados em desacordo com o item 7.7 e 7.8 serão descartados automaticamente pelo sistema.

7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.11.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.12. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.12.1. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.12.2. O Pregoeiro analisará e decidirá acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

7.12.3. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.13. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item **7.12.3** acima, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

7.14. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.17. O (a) pregoeiro (a) solicitará por meio do chat da plataforma ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a), para que envie ao e-mail licitacao@saaemariana.mg.gov.br a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, devidamente assinada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.18. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO:

8.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a proposta inicial a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, anexada em formato digital em campo próprio do sistema.

8.2. A remessa eletrônica não permite ao licitante disponibilizar documentos sem assinatura de seu representante legal, assim como não lhe autoriza encaminhar os demais documentos de habilitação sem que haja meios para o(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio conferirem as suas autenticidades.

8.3 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO FISCAL/JURÍDICA:

a) Declarações de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores, conforme **anexo IV**.

b) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, Lei no 8.036, de 11 de maio de 1990;

c) Certificado de Regularidade junto a Fazenda Federal (Certidão CONJUNTA Negativa de Débitos referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil);

d) Certificado de Regularidade junto a Fazenda Estadual.

e) Certificado de Regularidade junto a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente.

f) Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas, emitida pelo distribuidor de feitos da Justiça do Trabalho.

g) Ato Constitutivo (publicação), contrato ou estatuto social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

h) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme **anexo VII**.

i) Declaração do Licitante se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para percepção dos benefícios dispostos nas Leis Complementares nº. 123 de 14.12.2006, nº. 147 de 07.08.2014 e nº. 155 de 27.10.2016, conforme **Anexo V** deste Edital.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou em sítio eletrônico caso a comarca da licitante disponha desta ferramenta.

8.5. DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) de sua(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, emitida(s) pelo CREA, comprovando ter o profissional - Engenheiro de Minas, Engenheiro Geólogo ou qualquer outro profissional que possua habilitação técnica para o serviço, sido responsável técnico pela execução de serviços de mesma natureza dos aqui licitados, com ênfase nos seguintes serviços:

a.1. Perfuração de poço tubular profundo, com diâmetro igual ou superior a 6”;

a.2. Recuperação e limpeza de poço tubular profundo, com uso de compressor;

a.3. Execução de perfilagem ótica em poço tubular profundo, com profundidade igual ou superior a 50 metros.

b) Certidão de Registro da licitante proponente (empresa) e de seu Responsável Técnico, perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

c) Documento comprobatório de quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da empresa e do (s) responsável (is) técnico(s), nos termos do artigo 63 da Lei 5.194, de 24/12/66.

Se houver alguma certidão de quitação de débito junto ao CREA, em que conste a quitação de ambos (empresa e responsável técnico) poderá esta ser aceita ao invés das duas certidões descritas na alínea acima.

A empresa poderá comprovar o vínculo com o profissional ao qual se refere o atestado no sub-item anterior por meio da apresentação de um dos seguintes documentos:

1) cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e de Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social (GFIP), com a respectiva relação de funcionários, referente ao último recolhimento devido anterior a data da entrega da proposta, devidamente quitada. Caso o empregado tenha sido admitido entre a data de pagamento da GFIP e a data da licitação, não será necessária a apresentação da mesma;

2) no caso de sócio administrador, apresentação do Contrato Social ou de Alteração Contratual da empresa;

3) contrato por serviço certo e por prazo determinado, cujo objeto seja, no todo ou em parte, o mesmo que o proposto neste edital. O contrato deverá estar de acordo com o que prevê o art.443, §2º da CLT, para que possa ser considerado válido.

No caso de alteração (substituição) do profissional RT durante a realização do serviço, o novo profissional contratado deverá apresentar, por intermédio da empresa, novo atestado de capacidade técnica compatível com o que está indicado no sub-item “a”, mantendo desta maneira as mesmas condições exigidas nos procedimentos de qualificação técnica do Edital.

8.6 DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

A Licitante vencedora deverá apresentar a seguinte documentação no ato da assinatura do contrato:

a) A licitante deverá apresentar declaração formal, sob as penas da Lei e nos moldes do Anexo VI que observa e cumpre as determinações impostas pelo art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e que contrata, no mínimo, 5%(cinco por cento) de menores aprendizes em relação aos trabalhadores existentes em seu estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional conforme TAC nº133/2017 firmado com o Ministério Público do Trabalho- PROMO n/ 004450.2017.03.00/1. Ressalvado o que dispõe o inciso I do artigo 3º da Instrução Normativa nº146, de 25 de julho de 2018 do Ministério do Trabalho / Secretaria de Inspeção do Trabalho.

8.7 A documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo. Nessa hipótese, o pregoeiro convocará o segundo menor preço.

8.8 OS DOCUMENTOS DEVEM ESTAR COM PRAZO DE VALIDADE VIGENTE NA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO, ressaltando os dispostos previstos nos artigos 42 e 43 da LC 123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016. Considerar-se-á data da abertura da sessão pública do Pregão a data de abertura das propostas.

8.9 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

8.10 A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação ou outras necessidades porventura identificadas.

8.11 Na hipótese da proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.12 Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

8.13 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) e MEI deverão anexar em campo próprio do sistema toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no art. 43 da LC nº123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016.

8.14 Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado a ME, EPP e MEI o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

8.15 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no item 8.9 dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao pregoeiro(a).

8.16 O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal e trabalhista.

8.17 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

8.18 Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada pelo emitente, expedidos há (90) noventa dias, no máximo, da data de julgamento.

8.19 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação de documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital.

8.20 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão conter CNPJ, observado o seguinte:

8.20.1 Quando for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

8.20.2 Quando for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

8.21 O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo a critério do(a) Pregoeiro(a) para atendimento.

8.22 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

9- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL:

9.1. Encerrada a fase de negociação a proposta final do licitante, a mesma deverá ser anexada no Sistema eletrônico ou email, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro(a), e deverá conter:

9.1.1. Modalidade (Pregão Eletrônico) e número da licitação;

9.1.2. Razão social, n.º do CNPJ, endereço e meios de comunicação à distância do licitante;

9.1.3. Especificação clara, detalhada e completa do(s) item(ns) ofertado(s), preço(s) unitário(s) e preço(s) total(is) do(s) item(s), também em valores por extenso, prevalecendo, no caso de divergências, os valores por extenso sobre os numéricos. Os preços unitários devem ser cotados em moeda nacional, em algarismo, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

9.1.3.1. Só serão aceitos um preço e uma marca para cada item (Quando for o caso), sendo que a marca informada quando do lançamento da proposta na plataforma do Banco do Brasil S.A. deverá ser a mesma da proposta final e quando da entrega do item.

9.1.3.2. Não serão aceitos preços unitários superiores aqueles orçados pela Administração. Hipótese em que o detentor da melhor proposta deverá adequar seus valores.

9.1.3.3 Quando do julgamento POR LOTE, em caso de redução dos valores iniciais da proposta, o licitante deverá aplicar a referida redução/desconto de forma linear para todos os itens que compõem o lote.

9.1.3.4 A proposta final do licitante deverá conter planilha de composição de preços e deverá obedecer aos requisitos expressos no ato convocatório.

9.1.4. Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, depósitos, descarga (mão-de-obra, equipamentos ou qualquer despesa), transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento dos itens, objeto desta licitação.

9.1.5. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.1.6. Nas propostas que omitirem o prazo de validade ou as condições de prestação dos serviços, bem como os demais prazos, ficam estabelecidos que estes serão os estipulados neste Edital. Tais circunstâncias não ensejam a desclassificação.

9.1.7. Data e assinatura do representante da empresa.

9.2. O preço unitário de cada item ofertado que resultar em dízima periódica deverá ser adequado conforme subitem 9.1.3 devendo sempre o valor total de cada item obtido após adequação, ser igual ou inferior ao valor total do mesmo item ofertado na disputa eletrônica.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (conforme art. 24 do Decreto 10.024/2019), qualquer pessoa poderá solicitar impugnação do ato convocatório do Pregão. Data limite para apresentação de impugnação será até o dia 17/08/2021.

10.2. A Impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor responsável pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da impugnação. (§ 1.º art. 24 do Decreto 10.024/2019).

10.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame através dos meios em que se deu a divulgação do Edital (§ 3.º art. 24 do Decreto 10.024/2019).

10.4. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

10.5. Os pedidos de impugnação referentes ao processo deverão ser enviados através do e-mail licitacao@saaemariana.mg.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada endereçada ao Departamento de Licitações, na Rua José Raimundo Figueiredo, nº580, São Cristóvão, Mariana- MG, CEP: 35.425-059, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

11 - DOS RECURSOS:

11.1. Após o encerramento da etapa de lances, existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro(a), por meio eletrônico (via email ou plataforma Licitações-e), **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** após ser DECLARADO O VENCEDOR.

11.2. O licitante interessado em recorrer deverá manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que

começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital. Encerrada a etapa de lances, os PROPONENTES deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os PROPONENTES deverão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema ou através do e-mail licitacao@saaemariana.mg.gov.br, implicando em decadência do direito de recurso, a falta de manifestação imediata e motivada do licitante.

11.4. As razões e contrarrazões recursais deverão ser anexadas em campo próprio do sistema licitacoes-e,ou, endereçados ao Departamento de Licitações, na Rua José Raimundo Figueiredo, nº580, São Cristóvão, Mariana- MG, CEP: 35.425-059, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), ou ainda, poderão ser enviados via e-mail: licitacao@saaemariana.mg.gov.br.

11.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.8. Na ausência de recurso caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Superior e propor a homologação.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/ata, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o SAAE de Mariana, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, no contrato e demais disposições legais, nos termos do artigo 87 da lei de licitações.

12.1.2. Serão aplicadas multas nos casos de:

a) Descumprimento do prazo de entrega estipulado pela contratada - multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia;

b) Desatendimento às demais obrigações assumidas pela contratada, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração Municipal.

12.1.2.1. As multas previstas nas letras "a" e "b" do subitem anterior não poderão ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas para custear a execução da ata, objeto desta licitação, correrão por conta do crédito orçamentário do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, constante das dotações orçamentárias:

Manutenção do Sistema de Tratamento de Água: 17.512.0027.6015 449051 - 1108 - FICHA 35

Valor total estimado R\$ 6.352.612,30 (Seis milhões trezentos cinquenta e dois mil seiscentos e doze reais e trinta centavos).

14 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 Com a licitante vencedora, será firmado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos casos que couber, de acordo com a minuta constante do **ANEXO III** e com as demais disposições contidas neste Edital, seus

anexos e proposta da licitante vencedora, observada, ainda, as disposições da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

14.2. Se a licitante vencedora, quando convocada, deixar de assinar a ARP, ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado a prorrogação, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, podendo a Administração optar por revogar a licitação, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93.

14.3. O prazo de vigência da ARP será de **12(DOZE) MESES** ou até a totalização dos serviços licitados, ou ainda até final do exercício fiscal/financeiro a depender do tipo do instrumento firmado.

15 - RESCISÃO DO CONTRATO/ARP:

15.1. Poderá ocorrer rescisão da ARP nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, garantindo o direito constitucional da ampla defesa e contraditório, nos termos da Lei.

16 - DO PAGAMENTO:

16.1. O pagamento do objeto desta Ata será efetuado através de crédito em conta corrente da Licitante, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, em até 30 (trinta) dias (Art. 40, Inciso XIV, Alínea "A" da Lei Federal 8.666/93), a partir da data final do período de adimplemento de cada obrigação;

16.2. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: nome do Banco; número e nome da agência, e da conta corrente da Contratada;

16.3. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

16.4. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

16.5. Na hipótese de ocorrer atraso de pagamento e desde que não ocorra a situação prevista no subitem 16.6. caberá aplicação do percentual de 1% (um por cento) ao mês, e juros de mora previstos no Art. 161, parágrafo 1º do Código Tributário Nacional.

16.7. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme Decreto Nº 3.436, de 01 de fevereiro de 2005.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. O presente edital e seus anexos, o Termo de Referência, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da ARP independentemente de transcrição.

17.1.2. Após a homologação da licitação e autorização da despesa pela Autoridade competente, os licitantes vencedores serão comunicados, por escrito, através de autorização de fornecimento.

17.1.3. Quando o licitante vencedor não apresentar a documentação exigida para sua habilitação no ato da contratação, o SAAE Mariana, através do(a) Pregoeiro(a), convocará outro licitante, na ordem de classificação, sucessivamente.

17.1.3.1. Para celebrar a contratação, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

17.2. É assegurado ao SAAE Mariana, no interesse da Administração, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na mesma forma e meios em que ocorreu a sua divulgação.

17.3. A nulidade do processo licitatório induz à da ATA, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4. A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4.1. Poderá a critério da autarquia a solicitação de apresentação de amostras quando julgar necessário.

17.5. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o material/prestar o serviço ou retirar o instrumento equivalente injustificadamente, ou por motivo não aceito pelo SAAE Mariana, serão aplicadas as sanções em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados neste Edital.

17.6. Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o SAAE Mariana comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

17.7. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

17.8. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Mariana – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.9. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE Mariana não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.10. Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.11. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

17.12. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido. Desde que não haja comunicação em contrário por parte do Pregoeiro.

17.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

17.14. O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não implicará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

17.15. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

17.16. A licitante poderá, em caso de dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital, consultar o Pregoeiro através de carta protocolada ou por e-mail através do endereço eletrônico: **licitacao@saaemariana.mg.gov.br**, cujos esclarecimentos passarão a integrar o presente processo. Os esclarecimentos serão prestados até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de realização desta licitação, inclusive. **Data limite para solicitação de esclarecimento será até o dia 17/08/2021.**

17.17. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.18. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.19. A Homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.20. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados neste Edital.

17.21. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura em original. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE Mariana não será, em nenhum caso, responsável, por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.22. Poderão ser solicitados a qualquer licitante informações ou esclarecimentos complementares, a critério do pregoeiro, em uso da faculdade prevista no § 3º, do artigo 43 da lei 8.666/93.

17.23. Havendo dúvidas durante o certame licitatório de que a licitante se enquadre ou não como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), a Administração Pública Municipal determinará

a realização de diligência para que o interessado disponibilize, às suas custas, no prazo de 05(cinco) dias, a certidão simplificada(se pessoa jurídica registrada em Junta Comercial) ou certidão de breve relato(se pessoa jurídica registrada no cartório de registro próprio).

17.24. Na hipótese acima, caso o licitante não apresente os documentos solicitados, não lhe serão aplicáveis os benefícios dispostos na lei complementar nº 123/2006 e demais alterações, podendo ser desclassificado do certame se o mesmo for para participação exclusiva ou reserva de cotas para microempresas(ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

17.24.1 Mesmo que processada em sistema de registro de preços, não será (ão) admitida(s) adesão (ões) decorrente(s) deste certame.

17.25. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresas(ME) e empresas de pequeno porte (EPP) quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art.3º da Lei Complementar nº123/2006 e alterações, no ano fiscal anterior, sob pena das demais sanções.

18.DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mariana para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mariana/MG, 06 de Agosto de 2021.

Jakcele Nunes de Oliveira
Pregoeira



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de serviços de perfuração, instalação e recuperação de poços profundos para atender a sede e demais distritos do município de Mariana, MG.

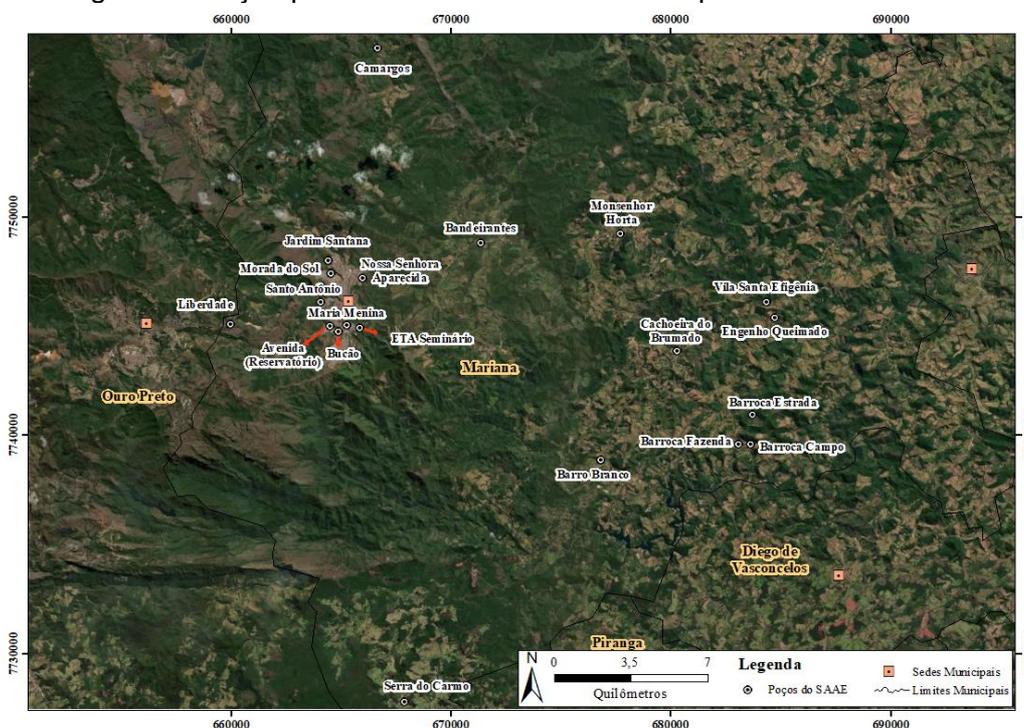
1. DO OBJETO

O objeto deste documento consiste na especificação dos termos que referenciam o processo licitatório, para contratação dos serviços de perfuração e instalação de novos poços tubulares profundos e limpeza e recuperação de poços existentes, que comporão o sistema de abastecimento de água do município de Mariana – Sede e demais Distritos – sob responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

2. DA JUSTIFICATIVA

Há, no município de Mariana, diversos poços tubulares profundos perfurados entre o distrito Sede e os demais distritos, conforme apresentado na Figura 1 e no Anexo 1.

Figura 1 - Poços profundos existentes no Município de Mariana – MG.



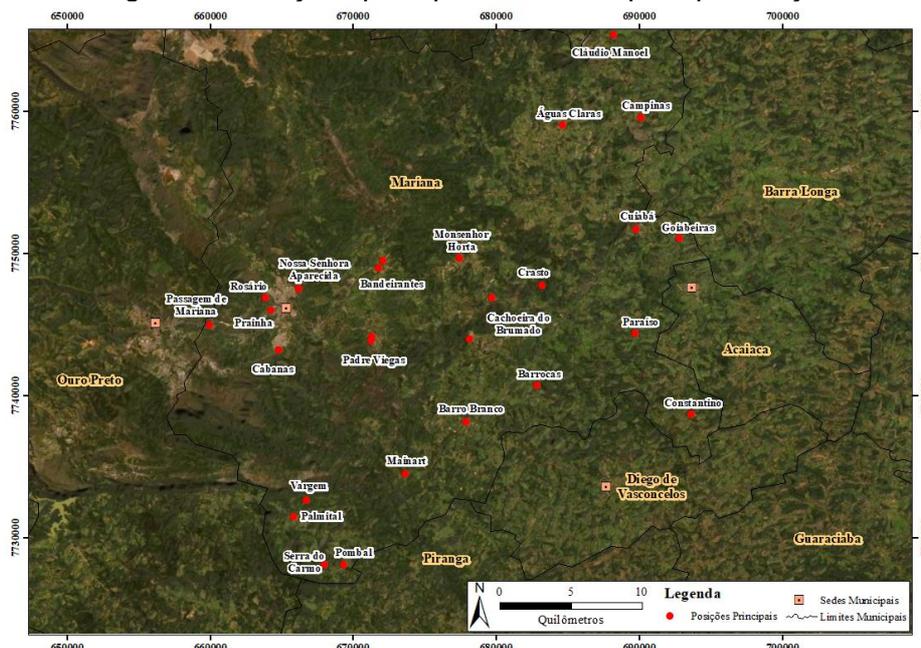
Destes, apenas dez (10) estão em funcionamento regular (Barroca Fazenda, Bucão, Jardim Santana, Maria Menina, Barro Branco, Engenho Queimado, Vila Santa Efigênia, Nossa Senhora do Carmo, Pista de Caminhada e Del Rey), demandando apenas serviços de manutenção preventiva básica, que são: limpeza, desinfecção, desincrustação, bombeamento expedito de vazão e execução de análises físico-química e bacteriológica (padrão COPASA para Poço Profundo) ao final dos serviços de manutenção.

E os demais estão operando em condições fora do padrão descrito nos relatórios litológicos apresentados pelas empresas responsáveis pelas perfurações. Assim, todos estes demandam serviços complementares de manutenção corretiva.

Além da recuperação e adequação dos poços já instalados, também faz-se necessária a perfuração de novos poços a fim de amenizar o problema de escassez de água enfrentada, tanto na sede, como em distritos do município, gerada principalmente pela variação dos índices fluviométricos dos mananciais utilizados para abastecimento de água potável, sob responsabilidade do Serviço Autônomo de

Água e Esgoto de Mariana. O modelo de captação de água por meio de poço profundo soluciona o problema da baixa disponibilidade e alto custo operacional do modelo de captação superficial de água potável em distritos do município, uma vez que não possuem unidades de tratamento convencional em função da alta demanda de investimento e avançada logística de operação. Assim, a fim de otimizar o abastecimento de água potável de Mariana, justifica-se a contratação de serviço de perfuração, instalação e recuperação de poços. As localizações desses poços já se encontram definidas e estas foram selecionadas a partir de estudos realizados. Ao todo, esses poços englobam vinte e quatro (24) localidades distintas (Figura 2 e Anexo 2). Porém, para esse processo estão previstos 20 poços para serem perfurados podendo esse quantitativo ser alterado de acordo com a demanda.

Figura 2 - Posições principais indicadas para perfuração.



3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os escopos definidos para o objeto desta contratação, de acordo com cada serviço, estão relacionados a seguir:

3.1. PERFURAÇÃO DE NOVOS POÇOS

Na medida em que se verificar o avanço do quadro de escassez dos mananciais superficiais, a autarquia encaminhará relatório contendo os pontos selecionados para perfuração, bem como as características de cada poço. Todas as etapas de perfuração e projeto deverão obedecer, minuciosamente, aos critérios descritos nas normas NBR 12244 e NBR 12212, respectivamente.

3.1.1. Serviços preliminares:

- O local de perfuração deve ser devidamente preparado para instalação dos equipamentos, obedecendo aos critérios de organização e praticidade, de modo a não prejudicar nenhuma das fases do serviço. Incluindo medidas gerais de proteção e segurança.
- A mobilização apenas deverá ser realizada após autorização do SAAE.

3.1.2. Serviços de perfuração:

- A perfuração deve ser efetuada nos diâmetros e profundidades estabelecidos no projeto (ou *layout*) de cada poço, em conformidade com os itens descritos no Anexo 3 deste termo. E qualquer alteração apenas poderá ser efetivada mediante autorização do SAAE Mariana, baseada em parecer técnico da fiscalização e justificativa da contratada.

- A amostragem do material perfurado deve ser feita de 2,0 em 2,0m e a cada mudança de litologia.
- A perfuração da camada inconsistente e em aluvião deverá ser realizada com diâmetro entre 10 e 12 polegadas.
- Os poços devem apresentar laje sanitária com profundidade não inferior a 10 metros e deverão ser realizadas através da cimentação do espaço anelar existente entre o revestimento e a parede da formação.
- Os poços contendo tubo de revestimento e filtro devem ser de PVC geomecânico e deverão ter diâmetros nominais mínimos de 6 polegadas. Caso seja necessário, a depender das características litológicas locais e da vazão obtida, o tubo de revestimento pode ser de aço carbono. Todavia, tal modificação somente pode ser realizada mediante autorização do SAAE Mariana.
- Durante os trabalhos, a empresa executora deve manter um registro diário de perfuração, atualizado, contendo as seguintes informações mínimas:
 - a) diâmetros da perfuração executada;
 - b) metros perfurados e profundidade total do poço no fim da jornada de trabalho;
 - c) material perfurado e avanço da penetração;
 - d) profundidade do nível de água no início e no fim da jornada de trabalho.
- Concluída a perfuração, deve-se proceder, na presença da fiscalização, à medição exata da profundidade de cada camada que compõe o poço.

3.1.3. Serviços de instalação:

- A coluna de tubos, filtros e pré-filtro poderá ser alterada para o ajustamento das especificações dos materiais às características reais encontradas na perfuração, apenas mediante autorização do SAAE Mariana, baseada em parecer técnico da fiscalização e justificativa da contratada.
- A extremidade inferior da coluna de tubos e filtros deve ser obturada por meio de peça apropriada (CAP) ou de cimentação do fundo do poço, salvo se ancorada em rocha dura.
- A instalação do tubo de revestimento em aço, em diâmetro mínimo de 6 polegadas, conforme ABNT NBR 13604:1995, deverá ocorrer em espaços onde há material inconsolidado ou rochas sedimentares de porosidade intergranular.
- A instalação do tubo filtro REFORÇADO, conforme ABNT NBR 13604:1996.
- O material do pré filtro, areia selecionada, tipo perola (diâmetro variando de 2,0 a 3,6 mm) ou pedra britada, conforme aprovação do SAAE Mariana.

3.1.4. Serviços de desenvolvimento, limpeza e desinfecção do poço:

- Nenhum serviço pode ser efetuado no poço durante as 48h seguintes à cimentação, a não ser que se utilize produto químico para aceleração da pega (cura).
- Instalada a coluna de tubos e filtros, deve-se proceder o desenvolvimento do poço, até que a turbidez e a concentração de areia estejam dentro dos limites admissíveis. Para este projeto, o desenvolvimento do poço deve ser realizado pelo sistema de bombeamento do tipo compressor, e, caso a perfuração seja com lama, deverá ser desenvolvido, também, com agentes químicos dispersantes (polifosfatos), objetivando a remoção das argilas (bentonita).
- Nenhum bombeamento efetuado durante o desenvolvimento deve ser considerado como teste de produção.
- Concluída a construção, deve-se proceder a realização dos procedimentos de limpeza e desinfecção do poço. Esse processo é realizado com a introdução de soluções no poço, através de tubos auxiliares, sendo o restante colocado na boca do poço, de modo a desinfetar a tubulação acima do nível de água.
- A desinfecção final deve ser feita com solução clorada, em quantidade que resulte concentração de 50 mg/L de cloro livre. Se a solução utilizada for de hipoclorito de sódio a 10%, deve ser aplicado meio litro para cada metro cúbico de água no poço.

- A solução deve ser inserida nos tubos auxiliares e na boca do poço, permanecendo no poço por um período de não inferior a duas horas. Concluída essa etapa, bombeia-se continuamente até a retirada total do agente utilizado.

3.1.5. Serviço de Teste de Produção:

- Em todos os poços devem ser realizados o teste de produção, a fim de determinar a vazão explorável do poço. Antes de iniciar o bombeamento, o operador deve certificar-se do retorno da água ao nível estático.
- O teste de produção deve ser iniciado com o bombeamento à vazão máxima definida no projeto, em período mínimo de 24h. E, terminado o teste de produção com a vazão máxima, deve-se proceder ao teste de recuperação do nível, durante um período mínimo de 4h.
- O teste de produção deve ser realizado através do método escalonado e deve ser efetuado em etapas de mesma duração, com vazões progressivas (ou seja, $Q1 < Q2 < Q3$), em regime contínuo de bombeamento, mantida a vazão constante em cada etapa. A passagem de uma etapa à outra deve ser feita de forma sucessiva, sem a recuperação do nível estático.
- Os bombeamentos devem ser realizados com bombas submersas, com capacidade de extrair uma vazão igual ou superior a estimada.
- No teste de recuperação, a frequência dos tempos de medida do nível de água no poço deve ser idêntica à do teste de bombeamento.

3.1.6. Serviços complementares:

- A coleta para análise bacteriológica, considerando os parâmetros COLIFORMES TOTAIS (METODOLOGIA: CROMOGENICO) e COLIFORMES FECALIS (ESCHERICHIA COLI - METODOLOGIA: CROMOGENICO), deve ser feita em frasco apropriado e esterilizado seguindo as recomendações do laboratório, acompanhada por profissional do setor de qualidade, habilitado do SAAE. Estas coletas devem ser efetuadas durante os ensaios de bombeamento e de desinfecção final do poço.
- Durante a coleta de água, devem ser medidos o pH e a temperatura da água no poço.
- A amostra para análise físico-química, considerando os parâmetros PH (metodologia: determinação eletrométrica por eletrodo combinado, faixa de 0 a 14, com padrão de ph e potenciômetro - ph metro), COR (metodologia: comparação visual com utilização de aquatester- comparador colorimétrico), TURBIDEZ (metodologia: nefelometria), FERRO TOTAL (metodologia: esp. aa - digestão ácida, chama ar-acetileno, utilização de chapa elétrica, ácido nítrico), MANGANES TOTAL (metodologia: esp. aa - digestão ácida, chama ar-acetileno, utilização de chapa elétrica, ácido nítrico), SULFATOS (metodologia: nefelometria), FLUORETO (metodologia: eletrometria com utilização de eletrodos específicos para o fluoreto e solução especial de tisab), DUREZA TOTAL (metodologia: titulometria por titulação com EDTA), DUREZA CALCIO (metodologia: titulometria por titulação com EDTA), CLORETOS (metodologia: titulometria por titulação com nitrato), ALCALINIDADE BICARBONATO (metodologia: titulometria), ALCALINIDADE HIDROXIDO (metodologia: titulometria), ALCALINIDADE CARBONATO (metodologia: titulometria), NITRATO (metodologia: eletrometria), ALCALINIDADE TOTAL (metodologia: titulometria) e ACIDEZ LIVRE (metodologia: acidez com CO2 livre utilizando modelo matemático), deve ser coletada quando do teste de bombeamento, com volume mínimo de 3 l, em recipiente lavado com água deste. As coletas devem ser realizadas em acompanhamento de um profissional do setor da qualidade habilitado do SAAE. O prazo entre a coleta e a entrega da amostra no laboratório não deve exceder 24h.
- Ao final dos serviços, o poço deve ser lacrado com chapa soldada.
- Concluído o poço, a contratada deverá encaminhar ao contratante o relatório técnico construtivo, sem o qual não será recebido. Este deve conter os seguintes elementos:
 - a) nome do proprietário;
 - b) localização do poço (local, sítio, rua, fazenda, município, estado);
 - c) cota do terreno e coordenadas;

- d) método de perfuração e equipamentos utilizados;
- e) perfil litológico e profundidade final;
- f) perfil composto;
- g) materiais utilizados (diâmetro, tipo, espessura);
- h) cimentações (indicação dos trechos cimentados);
- i) planilhas de teste final de bombeamento, com todas as medidas efetuadas, duração, data, equipamentos e aparelhos utilizados;
- j) análise físico-química e bacteriológica da água, firmada por laboratório idôneo;
- k) indicação da vazão de exploração do poço e respectivo nível dinâmico;
- l) nome, número de registro no CREA e assinatura do profissional habilitado.

3.1.7. Outorga de Poços:

O serviço consiste nas seguintes atividades:

- Preenchimento de documentação e relatórios técnicos exigidos pelo órgão ambiental;
- Preenchimento do Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE), obtenção do Formulário de Orientação Básico (FOB) e protocolo da documentação necessária;
- Acompanhamento do processo, atendendo possíveis exigências e/ou esclarecimentos do órgão ambiental;
- Obtenção do certificado de outorga.

Observação: Durante o processo de obtenção da autorização de perfuração e da outorga de direito de uso da água a Contratada deverá informar ao SAAE Mariana o andamento de cada processo e fornecer os recibos de protocolo da documentação de todas as etapas para arquivamento.

3.2. RECUPERAÇÃO E LIMPEZA DE POÇOS JÁ INSTALADOS

O SAAE Mariana estima ser necessária a recuperação e limpeza de até 10 poços profundos. A autarquia encaminhará relatório contendo informações dos poços inicialmente selecionados para recuperação, de maneira que se possa confrontar tais dados com os obtidos no trabalho de recuperação.

3.2.1. Serviços preliminares:

- Conforme item 3.1.1

3.2.2. Serviços de recuperação:

- Na desobstrução e limpeza por compressor o equipamento deverá operar de 770 pcm até 900 pcm, e deverá ser realizada até que sejam alcançadas profundidade, turbidez e concentração de areia dentro dos limites admissíveis.
- Concluída a recuperação, deve-se proceder, na presença da fiscalização, a medição exata da profundidade do poço.

3.2.3. Serviços de desenvolvimento:

Idem item 3.1.4.

3.2.4. Serviços de teste de produção:

Idem item 3.1.5.

3.2.5. Serviços Complementares:

Idem item 3.1.6.

3.2.6. Investigação Interna dos Poços:

Dentre os poços existentes no município, o SAAE estima que no máximo 05 (cinco) deverão ser objeto de perfilagem ótica, visando atestar os respectivos perfis construtivos e o grau de conservação de cada um. Como produto, será apresentada uma cópia digital da filmagem e um relatório de avaliação,

contendo a identificação de cada poço, suas coordenadas geográficas, as características construtivas observáveis na filmagem (intervalos e tipos de revestimento, tubos lisos e filtros, condições de colmatação dos filtros, integridade do revestimento) detalhadas em perfil, além de definir o nível d'água, os níveis de entrada de água, presença de corpos estranhos e obstáculos, profundidade do poço e profundidade final perfilada.

Para a realização da perfilagem ótica, o poço deverá estar desaparelhado e com a água limpa. Portanto, faz parte do escopo deste termo de referência, a limpeza prévia dos poços onde for constatada a presença de água turva, através de bombeamento com compressor, escovação e adição de produtos químicos. Para os poços em operação, será necessário também prever serviços de retirada e colocação do conjunto motobomba e da tubulação de recalque, sob total responsabilidade da empresa contratada. Aproveitando-se desta atividade, todo o sistema de bombeamento deve ser descrito e avaliado, para indicação de adequações a serem implementadas por empresa a ser contratada para este fim.

Os serviços descritos nesse item não poderão ser terceirizados.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO

O SAAE Mariana emitirá a solicitação de serviço, por meio do Termo de Solicitação de Serviço, onde será especificada a natureza deste, limpeza ou perfuração de poço, com o projeto em anexo.

A empresa, após receber a solicitação de serviço, deverá realizar o levantamento de necessidades estimadas e emitir uma proposta técnica contendo as seguintes informações: serviços, quantidades, conforme as unidades dos itens propostos no Anexo 3 deste Termo de Referência, preço final e definição do prazo de execução.

O SAAE Mariana fará a avaliação da proposta e, sendo aceita, providenciará a devida contratação, com base nos quantitativos propostos pela CONTRATADA dos itens contidos neste Termo de Referência a partir dos preços unitários previamente registrados. Efetivada a contratação, será emitida a Ordem de Serviço (OS) pelo SAAE Mariana, devendo esta ser autorizada por uma equipe formada pelo gestor do contrato, por um funcionário do setor de qualidade e por um do setor de engenharia, iniciando a contagem dos prazos.

O prazo para a empresa apresentar sua proposta técnica, para o serviço solicitado, será definido no Termo de Solicitação de Serviço.

O prazo para mobilização e efetivo início dos trabalhos deverá ser no máximo de 10 dias corridos, tomando como data de início a emissão da OS.

5. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

A EMPRESA, para efeito de comprovação de qualificação técnica, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) de sua(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, emitida(s) pelo CREA, comprovando ter o profissional - Engenheiro de Minas, Engenheiro Geólogo ou qualquer outro profissional que possua habilitação técnica para o serviço, sido responsável técnico pela execução de serviços de mesma natureza dos aqui licitados, com ênfase nos seguintes serviços:

- a.1. Perfuração de poço tubular profundo, com diâmetro igual ou superior a 6”;
- a.2. Recuperação e limpeza de poço tubular profundo, com uso de compressor;
- a.3. Execução de perfilagem ótica em poço tubular profundo, com profundidade igual ou superior a 50 metros.

b) Certidão de Registro da licitante proponente (empresa) e de seu Responsável Técnico, perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

c) Documento comprobatório de quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da empresa e do (s) responsável (is) técnico(s), nos termos do artigo 63 da Lei 5.194, de 24/12/66.

Se houver alguma certidão de quitação de débito junto ao CREA, em que conste a quitação de ambos (empresa e responsável técnico) poderá esta ser aceita ao invés das duas certidões descritas na alínea acima.

A empresa poderá comprovar o vínculo com o profissional ao qual se refere o atestado no sub-item anterior por meio da apresentação de um dos seguintes documentos:

- 1) cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e de Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social (GFIP), com a respectiva relação de funcionários, referente ao último recolhimento devido anterior a data da entrega da proposta, devidamente quitada. Caso o empregado tenha sido admitido entre a data de pagamento da GFIP e a data da licitação, não será necessária a apresentação da mesma;
- 2) no caso de sócio administrador, apresentação do Contrato Social ou de Alteração Contratual da empresa;
- 3) contrato por serviço certo e por prazo determinado, cujo objeto seja, no todo ou em parte, o mesmo que o proposto neste edital. O contrato deverá estar de acordo com o que prevê o art.443, §2º da CLT, para que possa ser considerado válido.

No caso de alteração (substituição) do profissional RT durante a realização do serviço, o novo profissional contratado deverá apresentar, por intermédio da empresa, novo atestado de capacidade técnica compatível com o que está indicado no sub-item “a”, mantendo desta maneira as mesmas condições exigidas nos procedimentos de qualificação técnica do Edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada ficará responsável pelo deslocamento e despesas de seus empregados, tais como: salários e encargos trabalhistas, hospedagem, alimentação, veículos, ferramentas, produtos químicos necessários à execução do serviço, equipamentos em geral, etc.

Substituir imediatamente qualquer material, produto ou empregado responsável pela execução dos serviços que causar embaraço a boa condução do contrato ou por recomendação da fiscalização.

Manter-se com as mesmas condições de habilitação exigidas no momento da contratação.

Fazer a análise físico-química e bacteriológica da água de cada poço tubular e entregar a contratante os resultados dessas análises com os dados do laboratório que realizá-las, ao final da execução do serviço.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE MARIANA

Receber o objeto deste Termo de Referência, após o relatório das análises da água do poço tubular profundo.

Garantir o livre acesso de funcionários, máquinas e equipamentos da Contratada ao local de execução do serviço.

Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço visando à correta execução do determinado por este Termo de Referência.

Efetuar o pagamento à contratada no prazo pré-estabelecido.

8. DO RECEBIMENTO

Recebimento provisório

Somente será aceito o serviço mediante apresentação dos relatórios de análises das características hidrodinâmicas do sistema e da análise-química da água do poço. Sendo que: o serviço em desacordo com o Termo de Referência e/ou de má qualidade constitui motivo para o seu não recebimento.

Recebimento definitivo

Será feito após a aprovação da Fiscalização. A contratada será responsabilizada pela garantia do serviço na forma da Lei e nos limites desta especificação técnica.

O objeto da presente licitação será fiscalizado pelo SAAE Mariana e recebido por uma Comissão de Recebimento, composta por servidores efetivos do SAAE Mariana e pelo (a) gestor (a) do contrato, acompanhados de um representante da empresa, que avaliarão o mesmo.

Após a análise, não havendo correções a serem feitas, a Comissão de Recebimento emitirá o Termo de Recebimento Definitivo (TRD), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Havendo correções a serem feitas, o SAAE Mariana emitirá um Termo de Recebimento Provisório (TRP), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ficando a EMPRESA obrigada a corrigir os problemas imediatamente. Ocorrendo esta situação o SAAE Mariana bloqueará a medição final, liberando-a somente após a emissão do TRD.

A comissão rejeitará, no todo ou em parte, o serviço em desacordo com os termos deste Termo de Referência e seus anexos, que são complementares entre si.

9. DA GARANTIA

A empresa contratada é a única responsável pela garantia do serviço prestado. Ocorrendo qualquer um dos casos acima previstos, a contratada deverá corrigi-lo sem ônus de qualquer espécie para a contratante. A garantia do serviço segue o prazo de garantia dos serviços de engenharia, 5 anos, e de equipamentos, 1 ano.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Compete ao SAAE proceder à fiscalização dos serviços. Tal fiscalização se fará por meio de uma equipe de profissionais próprios ou terceirizados, aos quais a empresa deverá facilitar o acesso ao canteiro de serviço, assim como prestar informações e quaisquer esclarecimentos necessários relacionados ao empreendimento.

O responsável pela fiscalização terá poderes para acompanhar a execução de todos os serviços, verificar se a execução está em acordo com as normas ABNT, se os materiais, cujo fornecimento seja responsabilidade da empresa, estão dentro do padrão de qualidade, assim como advertir a empresa no caso de atraso na entrega dos serviços já definidos no cronograma físico, analisar e decidir, juntamente com a equipe de fiscalização sobre as proposições de possíveis alterações que eventualmente possam surgir.

A existência da fiscalização, não exime a empresa da responsabilidade de execução de serviço de qualidade, conforme os padrões de normas técnicas brasileiras, respondendo esta pelos métodos de execução utilizados, assim como pelos materiais nela empregados. De igual maneira, a empresa responde integralmente pela segurança do pessoal na execução do serviço.

Nos casos de rejeição de serviços entregues, as despesas decorrentes dos testes de qualidade correrão por conta exclusiva da empresa.

11. DO PREÇO

Deverão estar inclusos nos preços todos os custos diretos e indiretos, incluindo impostos, taxas, encargos e BDI.

O preço proposto pelo SAAE Mariana, para a realização do serviço é de **R\$ 6.352.612,30** (Seis milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e doze reais e trinta centavos), sendo este o valor limite superior a ser aceito na licitação. Esse valor foi definido por meio de uma média simples entre os valores cotados com 04 empresas especializadas na perfuração de poços. Os preços de cada item, a serem propostos pelas empresas, não poderão exceder ao valor especificado na planilha orçamentária, Anexo 3.

Para o cálculo dos deslocamentos inseridos nos itens 1.1.1 e 2.1.1 do Anexo 3, caso tenha a contratação dos serviços de perfuração e/ou limpeza em mais de um poço por vez, serão consideradas as distâncias percorridas entre os poços contratados.

Os valores da Composição do BDI propostos pelo SAAE Mariana foram considerados para empresas cujo regime de incidência de PIS e COFINS é cumulativo, tendo sido adotados percentuais de 0,65% e 3,00%, respectivamente.

No caso de a empresa seguir o regime de incidência não cumulativo, poderá adotar percentuais de PIS e COFINS até o limite de 1,65% e 7,60%, respectivamente.

No entanto, considerando que nesta modalidade de regime de tributação, a empresa obtém créditos tributários que são apurados com base em alguns custos, despesas e encargos que podem ser deduzidos da base de cálculo do tributo, como por exemplo: energia elétrica, aluguéis ou aquisições de ativos, a empresa não poderá cotar esses percentuais máximos, mas aqueles que representem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos últimos doze meses.

Sendo assim a empresa sujeita ao regime de tributação de incidência de PIS e COFINS não cumulativa deve apresentar anexo às planilhas de composição de BDI, o Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais – DACON utilizado para elaborar a declaração de que os percentuais de PIS e de COFINS cotados correspondem à média dos recolhimentos dos últimos doze meses.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, considerando o prazo inferior a 30 dias, será feito por meio de medição pelo serviço efetivamente executado e aprovado pelo SAAE Mariana no período.

O prazo para pagamento será até 30 dias após o recebimento da nota fiscal.

13. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os prazos de execução serão definidos a cada contratação, levando-se em consideração a maior ou menor complexidade do serviço. No entanto indica-se considerar como médios os seguintes:

- a) serviços de limpeza deverão ter início em até 7 dias após a emissão da Ordem de Serviço e têm o prazo máximo de conclusão de 5 dias, por poço;
- b) serviços de perfuração deverão ter início em até 7 dias após a emissão da Ordem de Serviço e têm o prazo máximo de conclusão de 10 dias, por poço.

14. DO GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato será o Chefe de Departamento de Meio Ambiente do SAAE Mariana.

Havendo interesse por parte da empresa, poderá marcar visita técnica ao local onde serão realizados os serviços. A visita não é obrigatória.

Mariana, 05 de agosto de 2021.

Rômulo Reis Pereira
Engenheiro Ambiental
Chefe de Departamento de Meio Ambiente
SAAE Mariana

ANEXO 1 DO TERMO DE REFERENCIA – POÇOS EXISTENTES NA REGIÃO

Poços	Coordenadas	
	UTM E	UTM N
Avenida (Reservatório)	664526,60	7745069,71
Morada do Sol	664575,74	7747474,04
Bandeirantes	671372,93	7748859,12
ETA Seminário	665888,34	7744955,12
Santo Antônio	664081,62	7746144,14
Monsenhor Horta	677741,08	7749297,90
Cachoeira do Brumado	680292,33	7743927,18
Barroca Fazenda	683076,75	7739647,37
Barroca Estrada	683708,50	7740975,36
Barroca Campo	683624,57	7739638,42
Bução	664898,78	7744813,97
Jardim Santana	664453,00	7748073,95
Serra do Carmo	667897,77	7727840,14
Maria Menina	665293,01	7745073,11
Liberdade	659981,00	7745117,92
Barro Branco	676848,99	7738932,00
Engenho Quimado	684729,95	7745446,93
Vila Santa Efigênia	684366,03	7746152,05
Nossa Senhora Aparecida	665983,14	7747263,69
Camargos	666668,12	7757784,08

**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

ANEXO 2 DO TERMO DE REFERENCIA – POSIÇÕES INDICADAS PARA PERFURAÇÃO

Localidade	Opção	Coordenadas	
		UTM E	UTM N
Águas Claras	Principal	684686	7759113
	Secundária	686420	7759807
Bandeirantes	Principal	671779	7749009
	Secundária	672079	7749543
Barro Branco	Principal	671981	7750259
	Principal	677940	7738181
	Secundária	678101	7738119
Barrocas	Terciária	677252	7738573
	Principal	682839	7740770
Cabanas	Secundária	684110	7738637
	Principal	664816	7743243
Cachoeira do Brumado	Secundária	664425	7743064
	Principal	678138	7744028
	Secundária	679694	7746907
Campinas	Principal	678702	7743147
	Secundária	679614	7743978
Crasto	Principal	690118	7759592
	Secundária	690826	7758501
Cláudio Manoel	Principal	683213	7747820
	Secundária	683011	7748337
Constantino	Principal	688195	7765452
	Secundária	687695	7763654
Cuiabá	Principal	693615	7738696
	Secundária	693587	7739325
Goiabeiras	Principal	689792	7751761
	Secundária	690831	7752376
Mainart	Principal	692825	7751144
	Secundária	692666	7750065
Monsenhor Horta	Principal	673687	7734526
	Secundária	672729	7734877
Nossa Senhora Aparecida	Principal	677476	7749699
	Secundária	676481	7747778
Padre Viegas	Principal	666240	7747543
	Secundária	666039	7747293
	Principal	671352	7744214
Palmital	Secundária	671281	7743895
	Secundária	671209	7743439
	Secundária	672724	7743694
Paraíso	Principal	665880	7731493
	Secundária	666273	7731945
Passagem de Mariana	Principal	689752	7744436
	Secundária	690077	7745227
Pombal	Principal	660008	7745006
	Secundária	660709	7744696
Praíha - Bairro Santo Antônio	Principal	669341	7728105
	Secundária	669486	7727471
Rosário	Única	664311	7746061
Serra do Carmo	Única	663892	7746939
	Principal	668045	7728153
Vargem	Secundária	668012	7728544
	Principal	666750	7732685
	Secundária	667467	7732766



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

ANEXO 3 DO TERMO DE REFERENCIA – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ID	Descrição	Und	Quant.	Geoscan	SPF	Hidropoços	Maringá	R\$ médio unit	R\$ total
1	PERFURAÇÃO DE POÇOS								5.595.487,60
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES								169.350,00
1.1.1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E PESSOAL PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, INCLUINDO DESENVOLVIMENTO E TESTE DE VAZÃO, CONSIDERANDO 250 KM COM A MÁXIMA DISTÂNCIA PASSÍVEL DE SER REMUNERADA	KM	5000	4,00	27,30	26,00	53,00	R\$ 27,58	137.900,00
1.1.2	AUTORIZAÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO	UNID	20	2.400,00	1.590,00	1.500,00	800,00	1.572,50	31.450,00
1.2	PERFURAÇÃO EM ALUVIÃO E CAMADA INCONSISTENTE								516.440,00
1.2.1	PERFURAÇÃO EM ALUVIÃO E CAMADAS INCONSISTENTES, DIÂMETRO 10"	M	800	420,00	278,20	260,00	645,00	400,80	320.640,00
1.2.2	PERFURAÇÃO EM ALUVIÃO E CAMADAS INCONSISTENTES, DIÂMETRO 12"	M	400	480,00	378,00	350,00	750,00	489,50	195.800,00
1.3	PERFURAÇÃO EM ROCHA SÃ								2.012.969,00
1.3.1	PERFURAÇÃO EM ROCHA, DIÂMETRO 6"	M	2800	310,00	321,55	295,00	205,00	282,89	792.092,00
1.3.2	PERFURAÇÃO EM ROCHA, DIÂMETRO 8"	M	1400	350,00	429,00	390,00	240,00	352,25	493.150,00
1.3.3	PERFURAÇÃO EM ROCHA SÃ, COM TRICONE DE BOTÃO E SONDA ROTATIVA - DIÂMETRO DO FURO = 8"	M	1400	400,00	367,50	350,00	159,00	319,13	446.782,00
1.3.4	PERFURAÇÃO EM ROCHA SÃ, COM TRICONE DE BOTÃO E SONDA ROTATIVA - DIÂMETRO DO FURO=10"	M	700	520,00	466,40	440,00	179,00	401,35	280.945,00
1.4	SERVIÇOS COMUNS DE INSTALAÇÃO								290.629,00
1.4.1	INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO	M	800	60,00	96,30	90,00	55,00	75,33	60.264,00
1.4.2	INSTALAÇÃO DE FILTRO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO	M	400	60,00	97,20	90,00	78,00	81,30	32.520,00
1.4.3	INSTALAÇÃO DE PRÉ-FILTRO, COM AREIA SELECIONADA, TIPO PÉROLA, GRANULOMETRIA DE 2,0 A 3,6 MM	TON	160	370,00	1.744,00	1.600,00	1.000,00	1.178,50	188.560,00
1.4.4	INSTALAÇÃO DE PRÉ-FILTRO, COM PEDRA BRITADA	M³	30	140,00	308,00	280,00	510,00	309,50	9.285,00
1.5	MATERIAIS								1.702.981,00

1.5.1	TUBO AÇO CARBONO SEM COSTURA DN 6", E= 7,11 MM, SCHEDULE 40, 28,26 KG/M. CONFORME NBR 5590.	M	400	600,00	787,50	750,00	2.259,00	1.099,13	439.652,00
1.5.2	TUBO AÇO CARBONO SEM COSTURA DN 8", E= 8,18 MM, SCHEDULE 40, 42,55 KG/M. CONFORME NBR 5590.	M	100	640,00	1.192,50	1.125,00	3.560,00	1.629,38	162.938,00
1.5.3	FILTRO TIPO NOLD DIÂMETRO 6", E=3/16"	M	400	1.200,00	856,00	800,00	950,00	951,50	380.600,00
1.5.4	FILTRO TIPO NOLD DIÂMETRO 8", E=3/16"	M	100	1.600,00	1.069,20	990,00	1.207,00	1.216,55	121.655,00
1.5.5	TUBO PVC DE REVESTIMENTO GEOMECÂNICO, NERVURADO, REFORCADO, DN 6"	M	800	360,00	337,90	310,00	945,00	488,23	390.584,00
1.5.6	TUBO PVC DE REVESTIMENTO GEOMECÂNICO, NERVURADO, REFORCADO, DN 8"	M	200	390,00	638,00	580,00	1.080,00	672,00	134.400,00
1.5.7	TUBULAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DE PRÉ-FILTRO PARA POÇO TUBULAR PROFUNDO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	800	60,00	78,75	75,00	152,00	91,44	73.152,00
1.6	DESENVOLVIMENTO								573.901,20
1.6.1	DESENVOLVIMENTO, TESTE DE VAZÃO OU TESTE DE PRODUÇÃO ESCALONADA COM COMPRESSOR ACIMA DE 150 PCM ATÉ 360 PCM	H	1080	380,00	349,80	330,00	250,00	327,45	353.646,00
1.6.2	DESENVOLVIMENTO, TESTE DE VAZÃO OU TESTE DE PRODUÇÃO ESCALONADA COM BOMBA SUBMERSÍVEL	H	540	450,00	481,50	450,00	250,00	407,88	220.255,20
1.7	SERVIÇOS COMPLEMENTARES								329.217,40
1.7.1	CIMENTAÇÃO DA LAJE E DO ESPAÇO ANELAR COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO DE 1:3	M	800	550,00	140,40	130,00	45,00	216,35	173.080,00
1.7.2	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PRODUTO QUÍMICO PARA REMOÇÃO DE FLUÍDO DE PERFURAÇÃO E LIMPEZA DE POÇO TUBULAR PROFUNDO	KG	240	100,00	74,12	68,00	735,00	244,28	58.627,20
1.7.3	ANÁLISE BACTERIOLÓGICA	UNI D	20	350,00	440,00	400,00	250,00	360,00	7.200,00
1.7.4	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA	UNI D	20	450,00	787,50	750,00	735,00	680,63	13.612,60
1.7.5	DESINFECÇÃO DE POÇO COM UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS	UNI D	20	3.000,00	636,00	600,00	5.700,00	2.484,00	49.680,00
1.7.6	TAMPA DE PROTEÇÃO DE POÇO PROFUNDO, EM AÇO PRETO LISO DIN2440, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNI D	20	110,00	267,50	250,00	730,00	339,38	6.787,60

1.7.7	RELATÓRIO FINAL DO POÇO (BOMBEAMENTO E RECUPERAÇÃO DE NÍVEL, PERFIL GEOLÓGICO E HISTÓRICO DE PERFURAÇÃO)	UNI D	20	350,00	1.296,00	1.200,00	1.200,00	1.011,50	20.230,00
2	RECUPERAÇÃO E LIMPEZA DE POÇO EXISTENTE								612.531,60
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES								48.700,00
2.1.1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E PESSOAL, PARA LIMPEZA E RECUPERAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, CONSIDERANDO 250 KM COMO A MÁXIMA DISTÂNCIA PASSÍVEL DE SER REMUNERADA	KM	2500	4,00	10,90	10,00	53,00	19,48	48.700,00
2.2	DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA								259.192,80
2.2.1	DESOBSTRUÇÃO DE POÇO ATRAVÉS DE COMPRESSOR ACIMA DE 770 PCM ATE 900 PCM	H	240	250,00	1.078,00	980,00	430,00	684,50	164.280,00
2.2.2	LIMPEZA COM COMPRESSOR ACIMA DE 150 PCM ATE 360 PCM	H	240	150,00	346,50	330,00	250,00	269,13	64.591,20
2.2.3	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PRODUTO QUÍMICO PARA LIMPEZA DE POÇO TUBULAR PROFUNDO	KG	120	80,00	100,70	95,00	735,00	252,68	30.321,60
2.3	SERVIÇOS COMPLEMENTARES								304.638,80
2.3.1	INVESTIGAÇÃO INTERNA DE POÇO POR MEIO DE PERFILAGEM ÓTICA	UNI D	5	16.000,00	27.820,00	26.000,00	9.000,00	19.705,00	98.525,00
2.3.2	ANALISE BACTERIOLOGICA	UNI D	10	350,00	432,00	400,00	250,00	358,00	3.580,00
2.3.3	ANALISE FISICO-QUIMICA	UNI D	10	450,00	817,50	750,00	735,00	688,13	6.881,30
2.3.4	TESTE DE VAZAO OU TESTE DE PRODUÇÃO ESCALONADA COM COMPRESSOR ACIMA DE 150 PCM ATE 360 PCM	H	480	380,00	363,00	330,00	250,00	330,75	158.760,00
2.3.6	DESINFECÇÃO DE POÇO COM UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS	UNI D	10	3.000,00	630,00	600,00	5.700,00	2.482,50	24.825,00
2.3.7	TAMPA DE PROTEÇÃO DE POÇO PROFUNDO, EM ACO PRETO LISO DIN2440, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNI D	10	98,00	265,00	250,00	730,00	335,75	3.357,50
2.3.8	RELATORIOS FINAL DE POCO (BOMBEAMENTO E RECUPERAÇÃO DE NIVEL, PERFIL GEOLOGICO E HISTORICO DE PERFURACAO)	UNI D	10	350,00	1.284,00	1.200,00	650,00	871,00	8.710,00
3	LICENCIAMENTO AMBIENTAL								144.593,10
3.1	ENGENHEIRO DE MINAS OU GEÓLOGO OU ENGENHEIRO GEÓLOGO	H	900	300,00	129,60	120,00	69,00	154,65	139.185,00
3.2	SERVIÇOS GRÁFICOS								
3.2.1	PLOTAGEM COLORIDA EM FORMATO A3	UNI D	90	6,50	7,52	6,90	30,00	12,73	1.145,70

3.2.2	PLOTAGEM MONOCROMÁTICA EM FORMATO A3	UNID	90	5,00	4,40	4,00	20,00	8,35	751,50
3.2.3	IMPRESSÃO SIMPLES EM FORMATO A4	UNID	750	1,60	1,58	1,50	2,00	1,67	1.252,50
3.2.4	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL, COM CAPA DE ACETATO	UNID	30	4,50	116,60	110,00	70,00	75,28	2.258,40
TOTAL									6.352.612,30



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA- MG

Planilha para Composição do BDI Adotado para Serviços

Composição do BDI sugerida	Intervalos admissíveis sem justificativa	Composição de BDI Adotada	BDI Proposto:
Garantia (G) + Seguro (S)	De 0,28% até 0,75%	Garantia: 0,28%	24,28%
Risco (R)	De 1,00% até 1,74%	Risco: 1,00%	
Despesas financeiras (DF)	De 0,94% até 1,17%	Despesas financeiras: 0,94%	
Administração Central (AC)	De 3,43% até 6,71%	Administração central: 5,07%	
Lucro (L)	De 6,74% até 9,40%	Lucro: 8,07%	
Impostos (I)**	De 6,65% até 6,65%	Tributos: 6,65%	

$BDI = (1+AC+S+R+G) \times (1+DF) \times (1+L) - 1$

Observação:
i) Composição do BDI, intervalos admissíveis e Fórmula de cálculo nos termos do Acórdão 2622/2013 do TCU.

Obs.: IMPOSTOS (I) =

CONFINS	+	PIS	+	ISS***	+	CPRB*
Intervalos admissíveis sem justificativa		Intervalos admissíveis sem justificativa		Intervalos admissíveis sem justificativa		Intervalos admissíveis sem justificativa
De 3,00%		De 0,65%		De 3,00%		De 0,00%

* CPRB = Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta, devido a desoneração da folha de pagamento, Lei 12.844/2013.

**Valores de Impostos considerados para empresas com regime de incidência cumulativa de PIS e COFINS.

*** Valor percentual definido pela Lei Municipal Complementar nº 166, de 11/07/2017



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

ANEXO II

PREGÃO Nº PRGE 011/2021
MODELO DE CARTA PROPOSTA

.....
Local e data

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA
REF.: **PREGÃO Nº PRGE 011/2021 JULGAMENTO: 23/08/2021 - 08:00h**

Prezados Senhores:

Declaramos aceitos os termos do edital **PREGÃO Nº PRGE 011/2021**, e apresentamos-lhes nossa proposta para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS PARA ATENDER A SEDE E DEMAIS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA-MG**, conforme relação quantitativa especificada no ANEXO I do Edital.

Declaramos ainda, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital

PREÇO:
RELACIONAR OS ITENS DO ANEXO I, NA ORDEM EM QUE SE APRESENTAM, INFORMANDO A DESCRIÇÃO / MARCA, UNIDADE, QUANTIDADE, PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL DE CADA ITEM, BEM COMO DEMAIS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL.

O valor global da proposta é de R\$.....

O prazo de validade da proposta é de (.....) dias, contados a partir da data de julgamento da licitação.

Atenciosamente,

Responsável Legal

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNP:

TELEFONE/E-MAIL

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PREGÃO Nº

PROCESSO Nº

Aos dias do mês de de, na sala do Presidente da CPL, situada na Rua José Raimundo Figueiredo, Nº 580 – São Cristóvão – Mariana/MG – CEP: 35.420-000 – Prédio Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana – SAAE/Mariana, o Exmo Sr., Diretor Executivo, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado neste município, CPF sob o nº....., e inscrito no CPF sob o nº

doravante denominado CONTRATANTE e a, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na Rua, nº, CEP:, representada neste ato pelo Sr.(a), nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado, CPF sob o nº....., e inscrito no CPF sob o nº, nos termos do art. 15 da Lei Nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO Nº, por deliberação da Comissão de Licitação, homologado em de de, pelo Exmº Srº Diretor, RESOLVE registrar os preços constantes nesta Ata, a serem utilizados pelo SAAE Mariana, tendo sido os referidos preços oferecidos pela respectiva empresa, cuja proposta ficou classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente ata,, nos termos do edital e seus anexos, conforme planilha abaixo:

Item	Cód.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor total (R\$)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

2.1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são de acordo com a respectiva classificação no Pregão Nº

2.2. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Nº pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram;

2.3. O valor global estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ (.....

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura tendo como prazo de vigência

3.2. Nos termos do art.15, parágrafo 4º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e Lei Nº 10.520/202, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a adquirir os produtos referidos nesta Ata, sem que desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas;

3.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93 com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal Nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido a sua detentora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

Endereço
 Rua José Raimundo Figueiredo
 Nº 580 – Bairro São Cristóvão
 CEP- 35425-059

 31 3558-3060

 www.saaemariana.mg.gov.br

4.1 O recebimento de mercadorias será de Segunda a Sexta Feira de 08:00 às 10:30 e de 12:30 às 15:00 horas, e o fornecedor terá a obrigação de entregar todo material dentro do almoxarifado/estoque da Autarquia, localizado na Rua José Raimundo Figueiredo, Nº 580, Bairro São Cristóvão, Mariana/MG - CEP: 35.4200-000;

4.2 No ato da entrega, caso seja verificada qualquer inconformidade, produto diferente daquele ofertado na licitação/proposta, ou seja, especificação diferenciada e qualidade inferior (produto não apresentar qualidade atestada), o fornecedor será notificado, e um novo prazo será estipulado para a nova entrega dos materiais em perfeitas condições de utilização. Não podendo haver qualquer ônus para o SAAE.

4.3 O gestor solicitará o fornecimento dos materiais conforme sua necessidade, sendo essa solicitação realizada por meio de AF (Autorização de Fornecimento) a qual irá assinada pelo gestor e pelo Diretor;

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento do objeto desta Ata será efetuado através de crédito em conta corrente da Licitante, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, em até 30 (trinta) dias, devendo apresentar todos os documentos de regularidade fiscal (Art. 40, Inciso XIV, Alínea "A" da Lei Federal 8.666/93), a partir da data final do período de adimplimento de cada obrigação;

5.1.1 No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: nome do Banco; número e nome da agência, e da conta corrente da Contratada;

5.1.2 Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

5.1.3 Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

5.1.4 Na hipótese de ocorrer atraso de pagamento e desde que não ocorra a situação prevista no subitem 7.1.3 caberá aplicação do percentual de 1% (um por cento) ao mês, e juros de mora previstos no Art. 161, parágrafo 1º do Código Tributário Nacional.

5.2 O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme Decreto Nº 3.436, de 01 de fevereiro de 2005.

CLAUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS DA QUALIDADE E DO DESEMPENHO

6.1 A Autarquia, a seu exclusivo critério, poderá alternativamente devolver à Contratada, em prazo não superior a 15(quinze) dias úteis, quaisquer materiais que por ventura não correspondam às especificações exigidas, ficando a cargo da contratada as despesas relativas à devolução e reposição. A glosa do valor referente aos materiais devolvidos, avariados ou faltantes será efetuada na fatura correspondente, devendo o SAAE Mariana informar à contratada a causa e o valor da glosa;

6.2 Os produtos terão a garantia prevista no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas de que se trata a presente Ata de Registro de Preços correrá a conta da seguinte classificação orçamentária e dotações subsequentes:

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

CLÁUSULA NONA- DAS RESPONSABILIDADES:

9.1. São responsabilidades:

I- DA CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto;
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de substituir às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto desta Ata;
- e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da Ata;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

II- DA CONTRATANTE:

- a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horários agendados;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 O Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução desta Ata, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no Edital, nesta ata/contrato e demais disposições legais.

10.1.1 Serão aplicadas multas nos casos de:

Pelo descumprimento total da obrigação, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar a Ata/Contrato retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos.

- I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- II. Cancelamento do preço registrado/contrato;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.1.2 Por atraso injustificado na execução do Contrato:

- I. Multa moratória nos seguintes percentuais:
 - a) Os primeiros 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor do fornecimento, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação que rege a matéria.

b) A partir do 6º (sexto) dia, multa de 2% (dois por cento), também calculada sobre o valor do fornecimento, conforme Art. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

II. Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

III. Cancelamento do preço registrado.

10.1.3 Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

I. Advertência por escrito nas faltas leves;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro: A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei Nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da licitante vencedora por eventuais danos causados a instituição e a terceiros a partir desta contratação.

Parágrafo Segundo: A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do SAAE/Mariana, via tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar de data de recebimento da notificação enviada pelo SAAE/Mariana.

Parágrafo Terceiro: O valor da multa a ser descontado na Nota Fiscal ou crédito existente no SAAE Mariana, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso de multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

Parágrafo Quarto: As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Quinto: Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto: As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no registro cadastral deste SAAE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

11.1 Considerando o prazo de validade da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art.28, da Lei Federal Nº 9.069, de 29/06/1995, ao art. 3º, § 1º da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e a legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços até que seja completado o período de 01 (um) ano, e a manutenção e atualização da tabela de preços em vigor é de responsabilidade da contratada.

11.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido e fiscalizado pelo(a) Sr(a)., consoante o disposto no art. 73, inciso II, alínea “a” e “b”, da Lei Nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração do SAAE quando:

13.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

13.1.2 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de Registro de Preços, a critério da Administração;

13.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração do SAAE;

13.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

13.1.5. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração do SAAE;

13.1.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preço. Caso seja ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do SAAE, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação;

13.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitações por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Nº 8.666/93, alterada pela lei Nº 8.883/94;

13.1.8. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal “O Monumento”

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 É parte integrante desta Ata o Processo de Licitação PREGÃO Nº – PROCESSO Nº , bem como a proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CLÁUSULA ESPECIAL:

16.1 As partes, de comum acordo, nos termos dos art. 1º. Caput e parágrafo único, da Lei Federal Ordinária Nº 13.140, de 26 de junho de 2015, e, do artigo 6º, do Decreto Municipal Nº 9.822, de 23 de agosto de 2019, elegerão facultativamente a mediação como forma preferencial para resolução de eventuais conflitos, dúvidas ou controvérsias oriundas desta relação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO:

17.1 Os casos omissos desta Ata serão regidos pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994, Lei Federal Complementar Nº 123/2006, ficando eleito o foro de Mariana/MG para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação desta Ata em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

.....
Representada por:

.....
CNPJ:

.....
Diretor Geral

.....
Requisitante

ANEXO IV

PREGÃO Nº011/2021

MODELOS DE DECLARAÇÕES

1 - Declaramos que nos responsabilizamos, para o **PRGE 011/2021**, sob as penas cabíveis, de comunicar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana a superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme o previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;

2 - Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação **PRGE 011/2021**.

3 - Declaramos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.

() Emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos na condição de aprendiz.

..... de de

.....

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo de CNPJ da Licitante



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

ANEXO V

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA**

A empresa (Razão Social da Licitante),
CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal,

DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;
- b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC123/06;
- c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Assinatura
Identificação do Representante Legal da Proponente



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE COTA MÍNIMA DE MENORES APRENDIZES

PREGÃO PRG 011/2021

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ

_____, com sede à Rua _____, nº _____

Bairro: _____ Cidade _____, REPRESENTADA NESTE ATO POR

_____, ID _____, CPF _____,

NACIONALIDADE _____, ESTADO CIVIL _____ declara, sob as penas da Lei, que

observa e cumpre as determinações impostas pelo art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e que contrata, no mínimo, 5%(cinco por cento) de menores aprendizes em relação aos trabalhadores existentes em seu estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante da empresa



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

PREGÃO PRG 011/2021

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., estabelecida na Rua, nº....., Bairro....., na Cidade de- CEP –, em cumprimento ao Edital PRG 007/2021, declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Por ser verdade;

Afirmo a presente declaração

Mariana, dede
..... 2021

RAZÃO SOCIAL

CNPJ:



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br